

LEI Nº 612/07

DE 08 DE MARÇO DE 2007.

Institui, no âmbito municipal, o Dia do Lenhador e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Lenhador a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Mileide Caroline de Oliveira Cardoso
Supervisora de Administração e Fazenda